

## **AVISO - ABERTURA DE CONCURSO**

### **Contratação de escola – grupo 320 – Francês**

Informa-se que se encontra aberto na aplicação informática on-line, da Direção Geral da Administração Escolar, o procedimento concursal para satisfação de necessidades temporárias, nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, relativamente a um contrato de trabalho para a docência no grupo trezentos e vinte (Francês), para o ano letivo 2020-2021.

As candidaturas realizam-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (<http://www.dgae.min-edu.pt>), na área da contratação de escola.

#### **Modalidade do contrato:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

#### **Duração do contrato:**

Temporário

#### **Horário:**

22 horas semanais.

#### **Local de trabalho:**

Agrupamento de Escolas de Canedo.

#### **Caracterização do posto de trabalho:**

Lecionação de Francês ao 3º ciclo.

O concurso decorrerá, de acordo com o seguinte **requisito de admissão e critério de seleção**:

#### **Graduação Profissional – Ponderação 100%**

- Graduação profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos termos do nº1, da alínea b) do artigo 11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).

O prazo para a apresentação das candidaturas é de **três dias úteis** contados a partir da data em que a necessidade foi divulgada na aplicação informática da DGAE.

Os candidatos são ordenados de acordo com o critério obrigatório, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento de escolas de Canedo (<http://www.aecanedo.pt>).

**Critérios de desempate:**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no nº2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**Observações:**


— Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

— A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

— Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Canedo, 19 de abril de 2021

Pe! O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Paulo Dias)